



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14589 /

“PROÍBE O TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, especialmente em seus artigos 21, inciso II, 24, incisos II, XVII, XVIII, 52, 129 e 141, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o trânsito de veículos de tração animal:

- I – na área central, delimitada no Anexo V da Lei nº 5.488, de 30 de dezembro de 1993, que aprova o Plano Diretor do município de Poços de Caldas e dá outras providências; e
- III – na avenida João Pinheiro.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, especialmente em seu artigo 187, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE SETEMBRO DE 2024.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


RAFAEL TADEU CONDE MARIA

Secretário Municipal de Defesa Social